

## Depósito Indexado Millennium Cabaz Investimento dezembro 2014

Produto Financeiro Complexo

### - Prospecção Informativa -

Designação	Millennium Cabaz Investimento dezembro 2014
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	<p>Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano (367 dias), denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, rendimento mínimo garantido e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização observada mensalmente das 4 ações de empresas internacionais (Adidas, Coca-Cola, Sony e Visa) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”), face aos respetivos preços de fecho iniciais.</p> <p>A remuneração do depósito está dependente da evolução do preço das ações entre a data de início e as datas de observação mensal.</p> <p>Cada mês de manutenção ou subida simultânea do preço de fecho das 4 ações face aos respetivos preços iniciais contribui com 0,6% para a TANB do depósito; cada um dos meses em que o preço de fecho de pelo menos 1 ação esteja abaixo do respetivo preço inicial contribui para a redução da TANB em 0,6%.</p> <p>Na Data de Vencimento haverá lugar ao pagamento de juros à TANB que resulta da soma dos 12 contributos mensais, com um valor mínimo garantido de 0,50%. A TANB mínima é de 0,5% e a TANB máxima é de 7,20%.</p>
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto tem rendimento mínimo garantido de 0,5% (TANB).
Fatores de Risco	<p><b>Risco de Mercado</b></p> <p>A remuneração do depósito está dependente da valorização das ações do Cabaz observada mês a mês por referência aos respetivos preços de fecho iniciais, podendo ser igual à remuneração mínima garantida, se as 4 ações não tiverem valorizado simultaneamente em, pelo menos, seis das doze observações mensais.</p> <p><b>Risco de Liquidez</b></p> <p>Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p><b>Risco de Crédito</b></p> <p>Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p><b>Outros Riscos</b></p> <p>Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto “Remuneração”.</p>
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações: Adidas, Coca-Cola, Sony e Visa, conforme descrito no <b>Anexo I</b> .
Perfil de Cliente recomendado	<p><b>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações</p>

	<p>tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz, entre a data de início e cada uma das datas de observação mensal do depósito.</p> <p><b>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</b></p>																				
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €																				
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.																				
Prazo	1 Ano (367 dias) Data de Início do depósito: 20 de dezembro de 2013 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 22 de dezembro de 2014																				
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.																				
Renovação	Não são permitidas renovações.																				
Moeda	Euro (€)																				
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (100.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.																				
Remuneração	<p>O valor de remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (22 de dezembro de 2014), está dependente da evolução do preço de fecho de cada uma das ações do Cabaz (Adidas, Coca-Cola, Sony e Visa), entre a data de início (20 de dezembro de 2013) e as datas <math>i</math> de observação mensais e será igual a:</p> $TANB = \text{Max} [0,50\%; \sum_{i=1}^{12} \text{contributomensal}^i]$ <p>Em que: "Max" corresponde ao maior dos valores apurados; "contributomensal"<sup>i</sup> (i=1 até 12) será igual a:</p> <p>i) <math>\text{contributomensal}^i = 0,60\%</math>, se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz for igual ou superior ao registado na data de início:</p> <p>ii) <math>\text{contributomensal}^i = -0,60\%</math>, caso contrário.</p> <table border="1" data-bbox="430 1657 874 2045"> <thead> <tr> <th><math>i</math></th> <th>Datas de observação mensal</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>21 de janeiro de 2014</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>20 de fevereiro de 2014</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>20 de março de 2014</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>22 de abril de 2014</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>20 de maio de 2014</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>20 de junho de 2014</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>21 de julho de 2014</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>20 de agosto de 2014</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>22 de setembro de 2014</td> </tr> </tbody> </table>	$i$	Datas de observação mensal	1	21 de janeiro de 2014	2	20 de fevereiro de 2014	3	20 de março de 2014	4	22 de abril de 2014	5	20 de maio de 2014	6	20 de junho de 2014	7	21 de julho de 2014	8	20 de agosto de 2014	9	22 de setembro de 2014
$i$	Datas de observação mensal																				
1	21 de janeiro de 2014																				
2	20 de fevereiro de 2014																				
3	20 de março de 2014																				
4	22 de abril de 2014																				
5	20 de maio de 2014																				
6	20 de junho de 2014																				
7	21 de julho de 2014																				
8	20 de agosto de 2014																				
9	22 de setembro de 2014																				

	<table border="1" data-bbox="432 192 874 309"> <tr> <td>10</td> <td>20 de outubro de 2014</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>20 de novembro de 2014</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>15 de dezembro de 2014</td> </tr> </table> <p>A TANB mínima é de 0,50% e a TANB máxima é de 7,20%.</p> <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada.</p> <p>Entende-se por preço de fecho, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (Fonte: Bloomberg).</p> <p>Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no <b>Anexo II</b>.</p>	10	20 de outubro de 2014	11	20 de novembro de 2014	12	15 de dezembro de 2014
10	20 de outubro de 2014						
11	20 de novembro de 2014						
12	15 de dezembro de 2014						
<p>Regime fiscal</p>	<p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>No caso de <u>peçoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o</p>						

	reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>Para informações complementares, consulte os endereços <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt/">www.clientebancario.bportugal.pt/</a> e <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
Instituição depositária	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a></p>
Validade das condições	<p>Período de subscrição: de 4 de dezembro a 18 de dezembro de 2013. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.</p> <p>Montante máximo disponível: 100.000.000 €</p>

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura (s):

---

## Depósito Indexado Millennium Cabaz Investimento dezembro 2014

Produto Financeiro Complexo

### ANEXO I

#### INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

**Adidas:** empresa alemã que fabrica calçado e equipamentos desportivos. A Adidas vende os seus produtos mundialmente, entre os quais se destacam os ténis, roupa e tacos e bolas de golfe.

**Coca-Cola:** empresa multinacional americana que produz e distribui bebidas com e sem gás, concentradas, xaropes, águas e sumos.

**Sony:** empresa japonesa do setor eletrónico que fabrica consolas de jogos, aparelhos de telecomunicações, aparelhos eletrónicos de áudio e produtos relacionados com tecnologia para consumo privado e profissional.

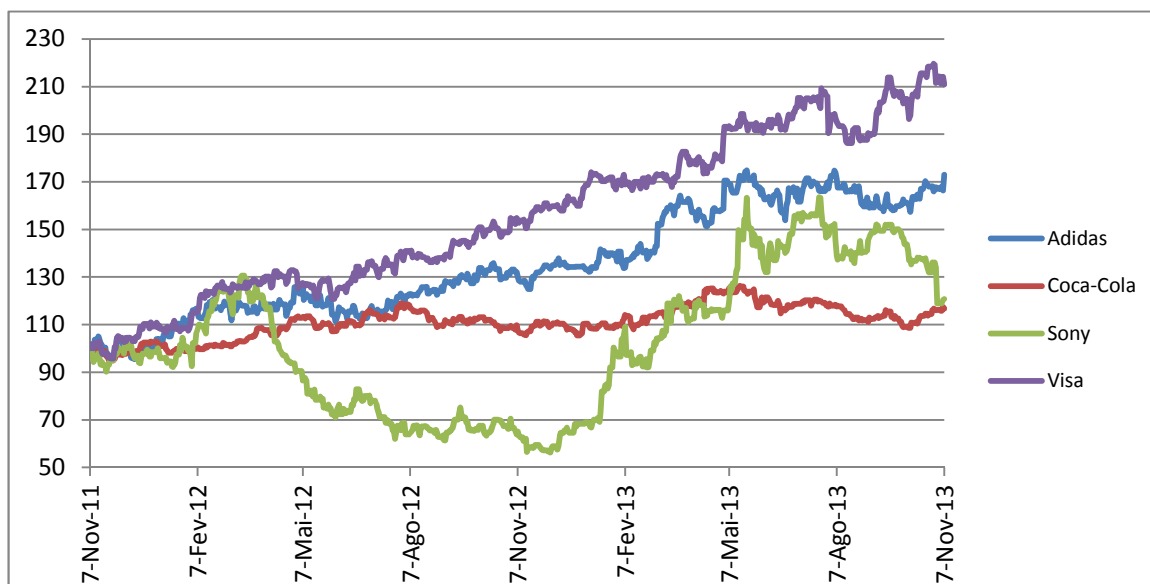
**Visa:** empresa norte-americana que fornece serviços de cartões de crédito e de débito e que gere uma rede de pagamentos eletrónicos.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre as ações que compõem o Cabaz bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e na Internet:

<b>Ação</b>	<b>Bolsa</b>	<b>Código Bloomberg</b>	<b>Sítio Internet</b>
Adidas	Frankfurt Stock Exchange	ADS GY Equity	<a href="http://www.adidas-group.com">www.adidas-group.com</a>
Coca-Cola	NYSE	KO UN Equity	<a href="http://www.thecoca-colacompany.com">www.thecoca-colacompany.com</a>
Sony	Tokyo Stock Exchange	6758 JP Equity	<a href="http://www.sony.net">www.sony.net</a>
Visa	NYSE	V UN Equity	<a href="http://www.corporate.visa.com">www.corporate.visa.com</a>

**Evolução histórica dos ativos subjacentes** entre 7 de novembro de 2011 e 7 de novembro de 2013 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Medidas de rentabilidade (1) e risco (2)

Rendibilidade	Adidas	Coca-Cola	Sony	Visa
1 mês	7,66%	7,50%	-14,44%	5,24%
3 meses	1,07%	-0,80%	-13,22%	8,11%
6 meses	2,47%	-6,72%	0,65%	9,07%
1 ano	32,77%	8,47%	85,34%	37,56%

Risco	Adidas	Coca-Cola	Sony	Visa
1 mês	20,65%	11,71%	42,56%	23,99%
3 meses	20,42%	12,69%	32,16%	21,31%
6 meses	21,73%	14,55%	42,19%	22,79%
1 ano	22,39%	15,88%	47,45%	21,13%

- (1) A rentabilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 7 de novembro de 2013.
- (2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 7 de novembro de 2013.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	Adidas	Coca-Cola	Sony	Visa
Adidas	1,00	0,13	0,05	0,17
Coca-Cola	0,13	1,00	0,01	0,41
Sony	0,05	0,01	1,00	-0,07
Visa	0,17	0,41	-0,07	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A com base em dados obtidos da Bloomberg - Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

**Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentadas constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.**

**Depósito Indexado Millennium Cabaz Investimento dezembro 2014**

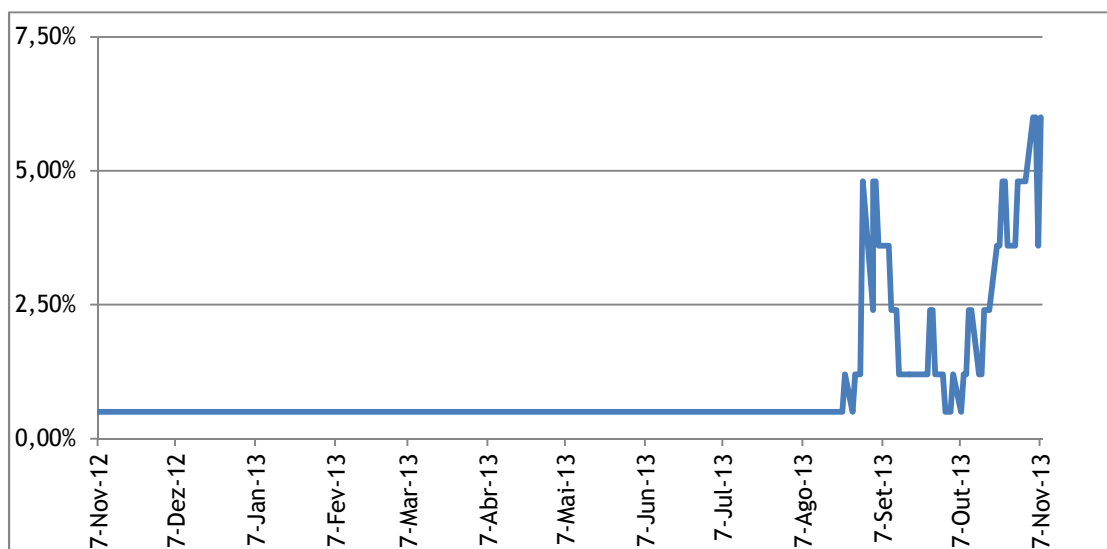
Produto Financeiro Complexo

**ANEXO II**

**REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL**

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 7 de novembro de 2011 e o dia 7 de novembro 2012, cuja TANB teria sido:

**Simulação da TANB para o “Depósito Indexado Millennium Cabaz Investimento dezembro 2014” com base em preços de fecho históricos (depósitos vencidos entre 7 de novembro de 2012 e 7 de novembro de 2013)**



**Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos vencidos entre 7 de novembro de 2012 e 7 de novembro de 2013)**

TANB	Número de observações (%)
Igual a 0,50%	81%
Igual a 1,2%	7%
Igual a 2,4%	4%
Igual a 3,6%	3%
Igual a 4,8%	3%
Igual a 6%	1%
Igual a 7,20%	0%

**Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.**

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (Frankfurt Stock Exchange, NYSE e Tokyo Stock Exchange) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e divulgados na

Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das quatro ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).